

DECISÃO DA COMISSÃO**de 12 de Janeiro de 1996**

que autoriza a Suécia a manter as suas normas nacionais em relação à necrose pancreática infecciosa e à corinebacteriose, em aplicação do nº 4 do artigo 12º da Directiva 91/67/CEE do Conselho

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(96/94/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 91/67/CEE do Conselho, de 28 de Janeiro de 1991, relativa às condições de polícia sanitária que regem a introdução no mercado de animais e produtos da aquicultura ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 95/22/CE ⁽²⁾, e, nomeadamente, o nº 4 do seu artigo 12º,

Considerando que a Suécia apresentou programas para o controlo de determinadas doenças de animais, tendo apresentado à Comissão um pedido de garantias comerciais adicionais; que os pedidos foram examinados pela Comissão; que, no caso do pedido relativo à necrose pancreática infecciosa e à corinebacteriose, é necessário um exame mais pormenorizado;

Considerando que, enquanto o referido exame é realizado, é necessário prorrogar as medidas especiais aplicáveis ao comércio de peixe na Suécia;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité veterinário permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

A Suécia é autorizada a manter as suas normas nacionais em relação à necrose pancreática infecciosa e à corinebacteriose até 31 de Dezembro de 1996.

Artigo 2º

Os Estados-membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 12 de Janeiro de 1996.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO nº L 46 de 19. 2. 1991, p. 1.

⁽²⁾ JO nº L 243 de 11. 10. 1995, p. 1.